



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI Nº 984 / 2017.

Regulamenta a cessão de veículos municipais para o transporte de estudantes a municípios vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Santa Cruz do Escalvado-MG autorizado a ceder veículos para transporte de estudantes, até as respectivas instituições de ensino, nos períodos diurno e noturno, no trajeto Santa Cruz do Escalvado /municípios vizinhos/Santa Cruz do Escalvado.

Art. 2º Somente poderão se beneficiar do referido transporte escolar, estudantes residentes e domiciliados no município de Santa Cruz do Escalvado, e regularmente matriculados em cursos de aprimoramento, aperfeiçoamento e formação acadêmica, tais como, graduação, especialização, pós-graduação, técnico, profissionalizante, de segundo grau (CESEC), APAE (para estudantes excepcionais), entre outros.

Art. 3º Os horários de disponibilização dos veículos serão compatíveis com os horários de aulas das instituições de ensino, sendo que estudantes com eventuais horários diferenciados deverão se adequar aos horários do transporte, ressalvados os estudantes com necessidades especiais, que terão prioridade no atendimento.

Art. 4º Caberá ao município, além da cessão do veículo, arcar com as despesas de combustível, manutenção, motorista e conservação dos veículos disponibilizados para a realização do referido transporte.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 854, de 19 de outubro de 2011.

Santa Cruz do Escalvado, 21 de fevereiro de 2017.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 21/02/2017 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente


Assinatura